



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIBUNA E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP,
TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE
PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.**

Pelo presente termo aditivo ao instrumento contratual, e conforme Cláusula Nona –
Aditamentos do Contrato de Rateio nº 01, de 14 de janeiro de 2020 de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAIBUNA, entidade jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.474/0001-52, com sede à Rua Humaitá, 20, Centro,
Paraibuna/SP, CEP: 12.260-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal
VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA, portador do RG nº 28.111.766-4 - SSP/SP e do CPF
nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE
DO PARAÍBA – CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302,
Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu
Presidente **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, portador do RG nº 18.048.403-5 – SSP/SP e do
CPF nº 113.303.758-98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e



Prefeitura Municipal de Paraibuna

CONSIDERANDO a contemplação e recebimento de ambulância por parte do município de Paraibuna, bem como a previsão de início da execução/prestação do serviço SAMU no município em questão no mês de março de 2020;

CONSIDERANDO o decidido na 24ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, realizada em 28 de março de 2018, especialmente o item 4. Diversos: 4.1 – Repasse Federal Habilitação e Qualificação. 4.6 Ambulância Municípios Novos;

CONSIDERANDO o decidido na 25ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, realizada em 25 de abril de 2018, especialmente os itens 1.2 Nova forma de rateio entre os consorciados, 1.3 Ambulância Municípios Novos e 2. Estudo Financeiro - Saldo Existente;

CONSIDERANDO o decidido na 26ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, realizada em 09 de agosto de 2018, especialmente o Expediente: 1. Contrato de gestão 01/2015 - Prorrogação e Reajuste; e

CONSIDERANDO o decidido na 29ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, realizada em 27 de agosto de 2019, especialmente o Expediente: 1. Contrato de gestão 01/2015 - Prorrogação e Reajuste.

Têm entre si, os entes do CONSAVAP, ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Rateio nº 01, de 14 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Paraibuna

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALORES

1.1. Fica alterada a cláusula quarta do Contrato de Rateio supramencionado, para o CONTRATANTE ficar comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual, nos meses de março a dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.1 - No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2020, a partir do mês março de 2020, até dezembro de 2020, conforme planilha abaixo e parte integrante deste contrato:

DESCRIÇÃO	AMBULÂNCIAS: BÁSICA/AVANÇADA	VALOR MENSAL
Manutenção do CONSAVAP	01 UNIDADES BÁSICA	R\$ 1.263,15
Programa SAMU - municipal		R\$ 30.203,35
Programa SAMU – repassse federal		X
Total		R\$ 31.466,50



Prefeitura Municipal de Paraibuna

4.2 - A suspensão, interrupção ou cancelamento dos repasses dos incentivos financeiros advindos da União (Portarias nº 3.338 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.118 de 21 de novembro de 2017 e nº 57 de 10 de janeiro de 2020), quando o caso, não desobrigam o CONTRATANTE de repassar ao CONTRATADO a totalidade da sua Cota-Parte Anual assumida.

4.3 - O valor do rateio correspondente à manutenção do CONSAVAP deve ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), conta nº 00600000137-4, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.

4.4 - O valor do rateio correspondente ao Programa SAMU deve ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), conta nº 00600000164-1, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.

4.5 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 02.04.03.10.301.0005.2034.3.3.71.70.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia da data de assinatura do presente termo, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia útil de março de 2020, se for o caso, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

As demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 01, de 14 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Paraibuna, 02 de março de 2020.

VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA
Prefeito Municipal de Santa Branca

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:

Nome: NAIRA MARIA DE OLIVEIRA

RG: 20.720.224-1

CPF: 131.086.518-99

Nome: MYRIAM ALCKMIN R. NOGUEIRA

RG: 25.555.190-3

CPF: 254.234.728-06